N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SABIÁ CREDIT

CNPJ: 29.957.532/0001-01

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SABIÁ CREDIT

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sabiá Credit ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sabiá Credit em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 189.618 mil, que representa 98,58% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 19 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sabiá Credit
CNPJ: 29.957.532/0001-01

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**153**	**0,08**	**384**	**0,21**
Singulare CTVM S.A.		5	-	6	-
Banco Bradesco S.A.		148	0,08	378	0,21
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**480**	**0,25**	**1.429**	**0,80**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		480	0,25	1.429	0,80
Títulos e Valores Mobiliários		**3.135**	**1,63**	**6.416**	**3,57**
Títulos Públicos Federais	**5**	**325**	**0,17**	**301**	**0,17**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		325	0,17	301	0,17
Cotas de Fundos de Investimentos		**2.810**	**1,46**	**6.115**	**3,40**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**2.810**	**1,46**	**6.115**	**3,40**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		2.810	1,46	6.115	3,40
Direitos Creditórios	**6**	**189.618**	**98,58**	**173.085**	**96,16**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**138.614**	**72,07**	**113.508**	**63,06**
Direitos Creditórios a vencer		125.850	65,43	92.371	51,32
Direitos Creditórios vencidos		17.726	9,22	24.226	13,46
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(4.962)	(2,58)	(3.089)	(1,72)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**51.004**	**26,51**	**59.577**	**33,10**
Direitos Creditórios a vencer		44.477	23,12	51.938	28,86
Direitos Creditórios vencidos		8.856	4,60	3.962	2,20
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(5.119)	(2,66)	(34)	(0,02)
Nota Comercial - NC		-	-	3.711	2,06
Nota Comercial - NC - vencidos		2.790	1,45	-	-
Outros Valores a Receber		**25**	**0,01**	**551**	**0,30**
Outros valores a receber		1	-	526	0,29
Bloqueio Judicial		-	-	4	-
Despesas Antecipadas		24	0,01	21	0,01
Total do ativo		**193.411**	**100,55**	**181.865**	**101,04**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		83	0,04	73	0,04
Taxa de Custódia e Auditoria		66	0,03	58	0,03
Consultoria		500	0,26	500	0,28
Outros valores a pagar		422	0,22	1.238	0,69
Total do passivo		**1.071**	**0,55**	**1.869**	**1,04**
Patrimônio líquido		**192.340**	**100,00**	**179.996**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**193.411**	**100,55**	**181.865**	**101,04**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sabiá Credit
CNPJ: 29.957.532/0001-01

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**45.048**	**37.138**
Resultados de direitos creditórios	39.456	37.152
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	2.186	(1.190)
Resultados de direitos creditórios - outros	10.364	2.561
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(6.958)	(1.385)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**218**	**155**
Rendas de aplicações	218	155
Títulos e Valores Mobiliários	**388**	**296**
Títulos Públicos Federais	**46**	**(48)**
Resultados com títulos de renda fixa	38	38
Ajuste pelo Valor Justo	8	(86)
Cotas de fundos de investimento	**342**	**344**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	342	344
Demais receitas	**1**	**-**
Outras receitas diversas	1	-
Demais despesas	**(9.084)**	**(7.694)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(595)	(484)
Taxa de administração e gestão	(945)	(778)
Taxa de distribuição de cotas	(2)	(5)
Despesas do Serviço Financeiro	(165)	(137)
Taxa de fiscalização - CVM	(68)	(61)
Despesas de consultoria	(4.740)	(5.170)
Despesas de Cobrança	(2.100)	(720)
Despesas Jurídicas	(417)	(264)
Outras despesas diversas	(52)	(75)
Resultado do exercício	**36.571**	**29.895**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sabiá Credit
CNPJ: 29.957.532/0001-01

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**179.996**	**132.211**
Total de 92,075911 cotas Subordinada a R$ 619.839,600491	57.072	-
Total de 15,000000 cotas Mezanino II a R$ 1.534.962,028000	23.024	-
Total de 6,000000 cotas Mezanino IV a R$ 1.465.154,870000	8.791	-
Total de 1,745798 cotas Mezanino V a R$ 1.376.697,600875	2.404	-
Total de 14,984608 cotas Sênior V a R$ 1.637.538,575266	24.538	-
Total de 12,076846 cotas Sênior VIII a R$ 1.161.467,316958	14.027	-
Total de 44,609451 cotas Sênior IX a R$ 1.123.972,683029	50.140	-
Total de 91,148991 cotas Subordinada a R$ 470.174,048197	-	42.856
Total de 15,000000 cotas Mezanino II a R$ 1.318.240,478667	-	19.774
Total de 6,000000 cotas Mezanino IV a R$ 1.261.304,416667	-	7.568
Total de 1,745798 cotas Mezanino V a R$ 1.188.000,970880	-	2.074
Total de 14,984608 cotas Sênior V a R$ 1.409.704,026041	-	21.124
Total de 34,999827 cotas Sênior VII a R$ 1.109.016,394708	-	38.815
Resultado do exercício	**36.571**	**29.895**
Cotas emitidas	**36.590**	**59.661**
0,468205 cotas Subordinada	300	-
0,490000 cotas Mezanino VI	490	-
34,079372 cotas Sênior X	35.800	-
0,926920 cotas Subordinada	-	500
12,076846 cotas Sênior VIII	-	12.125
44,609451 cotas Sênior IX	-	47.036
Cotas resgatadas	**(74)**	**(4.042)**
0,001855 cotas Mezanino VI	(2)	-
0,066816 cotas Sênior X	(72)	-
34,999827 cotas Sênior VII	-	(4.042)
Cotas amortizadas	**(60.743)**	**(37.729)**
cotas Subordinada	(4.000)	-
cotas Mezanino V	(440)	-
cotas Sênior VII	-	(37.729)
cotas Sênior VIII	(14.098)	-
cotas Sênior IX	(42.205)	-
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(24.227)**	**17.890**
Patrimônio líquido no final do exercício	**192.340**	**179.996**
Total de 92,544116 cotas Subordinada a R$ 716.950,789000	66.349	-
Total de 15,000000 cotas Mezanino II a R$ 1.842.398,630000	27.636	-
Total de 6,000000 cotas Mezanino IV a R$ 1.753.225,330000	10.519	-
Total de 1,745798 cotas Mezanino V a R$ 1.370.472,310000	2.393	-
Total de 0,488145 cotas Mezanino VI a R$ 1.068.696,626433	522	-
Total de 14,984608 cotas Sênior V a R$ 1.959.890,200000	29.368	-
Total de 12,076846 cotas Sênior VIII a R$ 116.174,740331	1.403	-
Total de 44,609451 cotas Sênior IX a R$ 337.273,122000	15.046	-
Total de 34,012556 cotas Sênior X a R$ 1.149.699,620000	39.104	-
Total de 92,075911 cotas Subordinada a R$ 619.839,600491	-	57.072
Total de 15,000000 cotas Mezanino II a R$ 1.534.962,028000	-	23.024
Total de 6,000000 cotas Mezanino IV a R$ 1.465.154,870000	-	8.791
Total de 1,745798 cotas Mezanino V a R$ 1.376.697,600875	-	2.404
Total de 14,984608 cotas Sênior V a R$ 1.637.538,575266	-	24.538
Total de 12,076846 cotas Sênior VIII a R$ 1.161.467,316958	-	14.027
Total de 44,609451 cotas Sênior IX a R$ 1.123.972,683029	-	50.140

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sabiá Credit
CNPJ: 29.957.532/0001-01

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Resultado Líquido do exercício	**36.571**	**29.895**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(39.456)	(4.654)
(-)/+ Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(2.186)	1.190
(-)/+ Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(8)	86
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(38)	(38)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(342)	(344)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	6.958	1.385
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	83	73
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	66	58
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	500	500
Resultado Ajustado	**2.148**	**28.151**
Redução de Títulos Públicos Federais	22	20
Redução/(Aumento) Cotas de fundos de investimento	3.647	(1.661)
Redução/(Aumento) Direitos creditórios	18.151	(44.579)
Redução de Outros valores a receber	526	1.313
(Redução) Valores a pagar	(1.447)	(498)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**23.047**	**(17.254)**
Cotas Emitidas	36.590	59.661
Cotas Resgatadas	(74)	(4.042)
Cotas Amortizadas	(60.743)	(37.729)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**(24.227)**	**17.890**
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.180)**	**636**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	1.813	1.177
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	633	1.813
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.180)**	**636**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sabia Crédit é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, classificado como Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, e será regido por seu Regulamento, pela Resolução CVM 175/22, pela Resolução CMN nº 2.907, pelo Código Civil, e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis e iniciou suas atividades em 06 de abril de 2018 com prazo indeterminado.

O público-alvo da Classe Única é composto exclusivamente por Investidores Qualificados, definidos como Investidores Autorizados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (“COSIF”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e

instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os

resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administração em 19 de março de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda Funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de

conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações interfinanceiras de liquidez são consideradas como equivalentes de caixa.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros Data de

reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos

com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento**: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista;
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

As cotas de Fundos de investimentos são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelo administrador dos respectivos Fundos de investimentos. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

b) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Perda estimada por redução no valor de recuperação

A Administração do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, conforme demonstrado a seguir:

31 de dezembro de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,18%	14,55%	34,75%	66,54%	100,00%	Prejuízo

31 de dezembro de 2024

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório. Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial,

levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A perda estimada por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem os direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

i) Write off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

i. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
ii. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
iii. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados;
iv. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de Perda Estimada para Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

j) Provisões e contingências

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

- **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência

seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

- Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

- Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.12.2025		31.12.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	10	-	37	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	480	159	1.429	50	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	49	-	68	Até 30 dias
Total	**480**	**218**	**1.429**	**155**	

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim demonstrados:

Títulos públicos de renda fixa

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam a atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

	31.12.2025		31.12.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	405	325	389	301	Acima de 365 dias
Total	**405**	**325**	**389**	**301**	

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPCA (da data de emissão até 31 de dezembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis.

Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		31.12.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	81,779642	34.360,766145	2.810
Total				**2.810**

(Valores expressos em milhares de reais)

	31.12.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	71,598228	85.410,665055	6.115
Total				**6.115**

No exercício findo em 31 de dezembro 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 342 (R$ 344 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, poderão ser originados em diversos segmentos do mercado, sendo oriundos de operações dos setores industrial, comercial, financeiro, de cartão de crédito, agronegócio, hipotecário, imobiliário, comércio exterior, prestação de serviços e arrendamento mercantil.

6.1 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	74.514	17.726	92.240
De 31 a 60 dias	21.058	-	21.058
De 61 a 90 dias	7.396	-	7.396
De 91 a 120 dias	7.235	-	7.235
De 121 a 365 dias	14.858	-	14.858
Maior de 365 dias	789	-	789
Totais	**125.850**	**17.726**	**143.576**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(4.962)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**138.614**

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	65.720	20.925	86.645
De 31 a 60 dias	13.091	327	13.418
De 61 a 90 dias	5.295	319	5.614
De 91 a 120 dias	2.711	5	2.716
De 121 a 365 dias	4.426	2.650	7.076
Maior de 365 dias	1.128	-	1.128
Totais	**92.371**	**24.226**	**116.597**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(3.089)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**113.508**

6.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	9.100	8.856	17.956
De 31 a 60 dias	9.135	-	9.135
De 61 a 90 dias	5.176	-	5.176
De 91 a 120 dias	4.339	-	4.339
De 121 a 365 dias	16.252	-	16.252
Maior de 365 dias	475	-	475
Nota Comercial	-	2.790	2.790
Totais	**44.477**	**11.646**	**56.123**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(5.119)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**51.004**

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	24.718	3.961	28.679
De 31 a 60 dias	7.159	-	7.159
De 61 a 90 dias	3.750	-	3.750
De 91 a 120 dias	1.967	-	1.967
De 121 a 365 dias	10.015	-	10.015
Maior de 365 dias	4.329	1	4.330
Nota Comercial	3.711	-	3.711
Totais	**55.649**	**3.962**	**59.611**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(34)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**59.577**

6.3 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**31.12.2025**	**31.12.2024**
(=) Saldo Inicial	**176.208**	**128.165**
(+) Aquisições	1.350.987	1.183.999
(-) Liquidações	(1.369.138)	(1.171.918)
(+) Rendimentos	39.456	37.152
(+) Rendimentos outros títulos	2.186	(1.190)
(=) Saldo no final do exercício	**199.699**	**176.208**

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de direitos creditórios - outros", cujo montante é de R$ 10.364 (R$ 2.561 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

As perdas estimadas por redução no valor de recuperação foram calculadas de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir

Em 31 de dezembro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	149.754	8.280	158.034	0,00%	-
B	19.808	6.150	25.958	1,18%	(306)
C	28	1.053	1.081	14,55%	(157)
D	202	1.504	1.706	34,75%	(593)
E	430	2.870	3.300	66,54%	(2.195)
F	105	6.725	6.830	100,00%	(6.830)
Nota Comercial	-	2.790	2.790	-	-
Saldo em 31.12.2025	**170.327**	**29.372**	**199.699**		**(10.081)**
Provisão por redução no valor de recuperação					(6.958)
Saldo no exercício anterior					**(3.123)**

Em 31 de dezembro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	130.364	18.461	148.825	0,00%	-
B	13.913	6.260	20.173	1,20%	(242)
C	29	289	318	14,75%	(47)
D	3	522	525	33,87%	(178)
F	-	2.656	2.656	100,00%	(2.656)
Nota Comercial	3.711	-	3.711		
Saldo em 31.12.2024	**148.020**	**28.188**	**176.208**		**(3.123)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					1.385
Saldo no exercício anterior					**(1.738)**

6.5 Taxas praticadas nas operações sem e com aquisição de direitos creditórios

As taxas praticadas nas operações sem e com aquisição de direitos creditórios variam de acordo com os seus prazos de vencimento, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	18,37%	22,34%	24,60%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	21,89%	25,58%	29,68%

6.6 Recompra

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios inadimplentes no montante de R$ 98.762 (R$ 75.139 em 2024), pelo seu valor de custo corrigido, sendo todos vencidos, em razão dos contratos apresentarem parcelas em atraso.

6.7 Write off

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 9.041 (R$ 7.667 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

6.8 Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	7.547	-	7.547	3,92%
Devedor 2	7.064	(83)	6.981	3,63%
Devedor 3	4.533	-	4.533	2,36%
Devedor 4	4.528	-	4.528	2,35%
Devedor 5	4.519	-	4.519	2,35%
Devedor 6	4.077	-	4.077	2,12%
Devedor 7	3.840	-	3.840	2,00%
Devedor 8	3.416	-	3.416	1,78%
Devedor 9	3.376	-	3.376	1,76%
Devedor 10	3.267	-	3.267	1,70%
Demais devedores	153.532	(9.998)	143.534	74,61%
Total	**199.699**	**(10.081)**	**189.618**	**98,58%**

Em 31 de dezembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	3.487	-	3.487	1,94%
Devedor 2	2.906	-	2.906	1,61%
Devedor 3	2.126	-	2.126	1,18%
Devedor 4	1.899	-	1.899	1,06%
Devedor 5	1.829	-	1.829	1,02%

(Valores expressos em milhares de reais)

Devedor 6	1.717	-	1.717	0,95%
Devedor 7	1.574	-	1.574	0,87%
Devedor 8	1.495	-	1.495	0,83%
Devedor 9	1.195	-	1.195	0,66%
Devedor 10	1.176	-	1.176	0,65%
Demais devedores	156.804	(3.123)	153.681	86,39%
Total	**176.208**	**(3.123)**	**173.085**	**97,16%**

6.9 Condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição:

(i) O prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 90 (noventa) dias contados da Data de Aquisição;

(ii) Os Direitos Creditórios devem ser de devedores que, na Data da Aquisição, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 120 (cento e vinte) dias corridos;

(iii) até 9% (nove por cento) do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de Cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;

(iv) Até 9% (nove por cento) do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade;

(v) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 1% (um inteiro por cento) ao mês, exceto para os casos de confissão ou renegociação de dívidas;

(vi) Até 20% (vinte por cento) do PL poderá ser representado, em conjunto, por cédulas de crédito bancário e notas comerciais, observado que:

(a) considerada proforma a cessão pretendida 50% da(s) cédula(s) de crédito bancário adquirida(s) pelo Fundo deverá(ão) contar com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu saldo devedor garantido por cessão fiduciária de recebíveis representados por duplicatas, recebíveis de cartão de crédito ou débito, contratos performados ou a performar ou imóveis; e
(b) Não se aplica as instituições financeiras os limites de concentração previstas neste artigo como cedente ou sacado.
(vii) a soma dos 10 (dez) maiores Cedentes e Grupos Econômicos de Cedentes

poderá atingir o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do PL;

(viii) a soma dos 10 (dez) maiores Devedores/Sacados e Grupos Econômicos de Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do PL;

(ix) o prazo médio ponderado proforma dos Direitos Creditórios representados por duplicatas deve ser de, no máximo, 50 (cinquenta) dias (inclusive);

(x) o prazo médio ponderado proforma dos Direitos Creditórios representados por cheques deve ser de, no máximo, 70 (setenta) dias (inclusive);

(xi) o prazo médio ponderado proforma dos Direitos Creditórios representados por Contratos deve ser de, no máximo, 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias (inclusive);

(xii) o percentual do PL representado por duplicatas, se dará da seguinte forma:
(a) no mínimo 60% na média móvel de 3 (três) meses;
(b) no mínimo 55% em evento único.

(xiii) O somatório total dos Direitos Creditórios cedidos por empresários ou sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial não poderá representar mais que20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(xiv) Os Devedores dos Direitos de Crédito devem ser exclusivamente sociedades empresariais inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

(xv) até 10% (dez por cento) do PL poderão ser representados por Ativos Financeiros de um mesmo emissor.

O Consultor Especializado estará encarregado de verificar e validar o cumprimento pelos Direitos Creditórios às Condições de Cessão elencadas acima.

O Cedente deverá fornecer a documentação e informações necessárias à validação dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, quando aplicável.

6.10 Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos

e condições previstos no Anexo Descritivo, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

(ii) Até 7,5% (sete e meio por cento) do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente;

(iii) Até 5% (cinco por cento) do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor/Sacado;

(iv) Até 20% (vinte por cento) do PL poderá ser representado por cheques; e

(v) Até 20% (vinte por cento) do PL poderá ser representado por contratos.

O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente, sendo que o terceiro por ele subcontratado o auxiliará nesta verificação. A verificação pelo Gestor será considerada definitiva.

7. Outros valores a receber

Os saldos existentes, em 31 de dezembro de 2025, classificado na rubrica "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 25 (R$ 551 em 2024) referem-se à liquidação de cobrança D+1, compensação de cotas, títulos descontados e despesas antecipadas.

8. Outros valores a pagar

Os saldos existentes, em 31 de dezembro de 2025, classificado na rubrica "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 422 (R$ 1.238 em 2024) referem-se a outras despesas administrativas, saldo vinculado e não disponível para movimentação (cobrança D+1) ou cheques a compensar e créditos a conciliar e credores diversos-país.

9. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de

cada Subclasse.

Nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

10. Gerenciamento de riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os

valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. Características e valorização das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação da Subclasse.

Todas as Cotas Seniores de uma mesma série e todas as Cotas Subordinadas Mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais Parâmetros Mínimos.

Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, bem como direitos de voto, observado o disposto no Anexo Descritivo.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	716.950,789000	23,10
31/12/2024	619.839,600491	31,83

Data	Valor da cota Mezanino II	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	1.842.398,630000	20,03
31/12/2024	1.534.962,028000	16,44

Data	Valor da cota Mezanino IV	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	1.753.225,330000	19,66
31/12/2024	1.465.154,870000	16,16

Data	Valor da cota Mezanino V	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	1.370.472,310000	19,46
31/12/2024	1.376.697,600875	15,88

Data	Valor da cota Mezanino VI	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	1.068.695,626433	6,87
19/08/2025 (**)	1.000.000,000000	-

Data	Valor da cota Sênior V	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	1.959.890,200000	19,69
31/12/2024	1.637.538,575266	16,16

Data	Valor da cota Sênior VIII	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	116.174,740331	20,03
31/12/2024	1.161.467,316958	16,15

Data	Valor da cota Sênior IX	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	337.273,1220000	20,03
31/12/2024	1.123.972,683029	12,40

Data	Valor da cota Sênior X	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	1.149.699,620000	14,97
19/03/2025 (**)	1.000.000,000000	-

(*) Rentabilidade da cota desconsiderando os efeitos das amortizações.

(**) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de Cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento.

14. Emissões e resgates de cotas

a) Emissão

O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada Subclasse ou série de Cotas será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Unitário de Emissão").

Todas as Cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas pelo Custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista.

Subclasses. As Cotas serão divididas em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezaninos e Cotas Subordinadas Juniores, sendo que as Cotas Subordinadas Mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses

Cotas Seniores. O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as Condições Para Emissão de Novas Cotas, conforme definidas no Anexo Descritivo.

Cada Emissão de uma nova série de Cotas Seniores será realizada mediante aprovação de um Suplemento, anexo do Apêndice da Classe Sênior.

As Cotas Seniores de cada série deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo Suplemento.

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Anexo Descritivo.

As Cotas Seniores, independentemente das Datas de Emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Anexo Descritivo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo Suplemento.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Seniores de cada série terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Seniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Seniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Mezaninos. As Cotas Subordinadas Mezaninos são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Juniores.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais subclasses de Cotas Subordinadas Mezaninos, em uma ou mais emissões e/ou séries, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

As Cotas Subordinadas Mezanino de cada emissão deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, conforme o caso.

As Cotas Subordinadas Mezaninos, independentemente das respectivas Datas de Emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Anexo Descritivo, não obstante, cada Subclasse Mezanino criada será diferenciada em relação à remuneração e aos prazos diferenciados para amortização e resgate, bem como na diferença de preferência e subordinação entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, conforme estabelecidos para cada uma das subclasses em seu respectivo Apêndice.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezaninos de cada classe terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezaninos na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Mezaninos podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de

Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Juniores. As Cotas Subordinadas Juniores são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma única subclasse de Cotas Subordinadas Juniores, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Juniores terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Juniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Juniores poderão ser subscritas apenas por investidores previamente aprovados pelo Gestor, incluindo para eventuais transferências ocorridas no mercado secundário.

As Cotas Subordinadas Juniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios.

Direitos de Voto dos Cotistas. Todas as Cotas terão direito de voto, correspondendo cada Cota a um voto nas Assembleias Gerais e nas Assembleias Especiais.

Colocação das Cotas e Novas Emissões. A distribuição das Cotas de qualquer série e/ou subclasse deverá observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo Apêndice e/ou Suplemento conforme o caso, bem como atender os procedimentos estabelecidos pelas Condições Para Emissão de Novas Cotas.

Exceto se de outra forma disposto no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, será admitida a colocação parcial das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou das Cotas Subordinadas Juniores, bem como a negociação de novas condições para emissão de novas Cotas prevista em instrumento próprio. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta

poderão ser canceladas pelo Administrador.

Subscrição e Integralização das Cotas. As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota desde a 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

As Cotas serão integralizadas à vista ou a prazo, conforme definido no boletim de subscrição ou documento de aceitação da oferta, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As Cotas Subordinadas poderão ser integralizadas com Direitos Creditórios.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da Cota no fechamento deste dia para aplicação e no valor da Cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

As Cotas Subordinadas poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou por meio da cessão de Direitos Creditórios à Classe, caso aplicável.

Caso a Classe realize qualquer amortização de Cotas, quer Amortização de Principal, pagamento de Remuneração ou outro pagamento, em período em que um Cotista esteja qualificado como cotista inadimplente, os valores referentes à amortização devida ao Cotista inadimplente com relação às Cotas inadimplidas serão utilizados para o pagamento dos débitos do Cotista inadimplente perante a Classe. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este item, serão entregues ao Cotista inadimplente a título de amortização de suas Cotas.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue ao Administrador quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das Cotas.

No ato da subscrição de Cotas, o subscritor (i) assinará o boletim individual de subscrição, ou documento de aceitação da oferta, conforme o caso, que será autenticado pelo subscritor; (ii) assinará declaração de Investidor Profissional ou de Investidor Qualificado, conforme o caso; e (iii) receberá uma cópia do Regulamento, deste Anexo Descritivo e do Apêndice, declarando, mediante assinatura do Termo de Adesão, sua ciência acerca:
(a) das disposições contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo, especialmente daquelas referentes à Política de Investimento, à composição da Carteira, à Taxa de Administração e à Taxa de Gestão; (b) dos riscos inerentes ao investimento nas Cotas, conforme descritos no Anexo Descritivo; e (c) no caso de subscrição de Cotas objeto de Oferta Pública, (1)

de que a Oferta Pública foi objeto de registro perante a CVM sob o rito de registro automático, não tendo sido objeto de análise pela CVM, e (2) de que as Cotas estão sujeitas a restrições à negociação previstas no Anexo Descritivo e na regulamentação aplicável.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Caberá ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das Cotas no mercado secundário, assegurar a condição do adquirente das Cotas de acordo com o público-alvo da Classe, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições aplicáveis à negociação de Cotas no mercado secundário.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

As Cotas somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada e desde que os eventuais compradores atestem à Administradora do Fundo sua condição aderente ao público-alvo da Classe; ou então nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

Na transferência de titularidade das Cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto

devido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve a emissão de:

Série	Quantidade	Valor
Subordinadas	0,468205	300
Mezanino IV	0,490000	490
Sênior X	34,079372	35.800
Total Emissões		**36.590**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve a emissão de:

Série	Quantidade	Valor (R$ / mil)
Subordinada	0,926920	500
Sênior VIII	12,076846	12.125
Sênior IX	44,609451	47.036
Total Emissões		**59.661**

c) Resgate e Amortização

Os pagamentos da Remuneração, das Amortizações do Principal e das Amortizações Extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no Anexo Descritivo e no respectivo Apêndice e Suplemento, caso aplicável. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Anexo Descritivo, no Apêndice ou no Suplemento, deverá ser objeto de Assembleia Especial

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada Data de Pagamento será realizada a Amortização com relação a cada Cota da Subclasse Sênior e das Subclasses Subordinadas Mezanino, conforme características previstas no respectivo Apêndice da Subclasse e Suplemento da série, se aplicável, em moeda corrente nacional, e de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos prevista neste Capítulo.

Não obstante o previsto acima, as Cotas Subordinadas Mezaninos somente poderão ser amortizadas ou resgatadas em caso de Excesso de Cobertura Sênior, observada a Ordem de Alocação de Recursos e o disposto no Anexo Descritivo.

As Cotas Subordinadas Juniores somente poderão ser amortizadas em caso de Excesso de Cobertura Sênior e Excesso de Cobertura Mezanino, observada a Ordem de Alocação de Recursos e o disposto no Anexo Descritivo.

Considerando que não há amortizações programadas para as Cotas Subordinadas Juniores, caso haja Excesso de Cobertura, a maioria dos Cotistas titulares das

Cotas Subordinadas Juniores poderão solicitar ao Gestor a amortização de suas Cotas até o limite do valor que não gere o desenquadramento do Fundo em relação ao Índice de Subordinação Mínimo, e caso aprovado pelo Gestor, a seu exclusivo critério, o Administrador procederá com a Amortização das Cotas Subordinadas Juniores em até 10 (dez) Dias Úteis após assinatura do 'termo de amortização' a ser assinado pela maioria dos Cotistas Subordinados Juniores, pelo Gestor e pelo Administrador ("Amortização Facultativa"). O montante a ser amortizado será rateado em proporções iguais entre todos os detentores das Cotas Subordinadas Juniores em circulação.

Para fins do disposto acima, em cada Data de Pagamento das Cotas Subordinadas Mezaninos e das Cotas Subordinadas Juniores, o Gestor e o Administrador deverão avaliar se referida Amortização não desenquadrará a Classe em relação ao Índice de Subordinação Mínimo, podendo proceder com a amortização em valor menor ao previsto, a fim de evitar o desenquadramento.

O Gestor poderá, a seu exclusivo critério, ordenar a amortização extraordinária das Cotas de qualquer Subclasse e em qualquer proporção entre estas, nos casos de (i) gerenciamento de excesso de liquidez na Classe; (ii) em razão da impossibilidade de aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis; e (iii) reenquadramento do Índice de Subordinação Mínimo, caso os titulares das Cotas Subordinadas não o recomponham, observado que em todas hipóteses não poderá haver o desenquadramento do Índice de Subordinação Mínimo ("Amortização Extraordinária").

Os procedimentos descritos neste Capítulo não constituem promessa ou garantia, por parte do Administrador, Gestor e Custodiante, de que haverá recursos suficientes para pagamento da Amortização, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

Os pagamentos da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

No âmbito do processo de liquidação antecipada da Classe, os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros a título de Resgate de suas Cotas, conforme o disposto no Anexo Descritivo, além das demais hipóteses previstas no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Quando a data estipulada para pagamento de Amortização e/ou Resgate de Cotas ocorrer em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte pelo valor da Cota do dia do pagamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve resgate de 0,001855 cotas Mezanino VI no montante de R$ 2 e 0,066816 cotas Senior X no montante de R$ 72.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve resgate de 34,999827 cotas Sênior VII no montante de R$ 4.042.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve a amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 4.000, cotas Mezanino V no montante de R$ 440, cotas Senior VIII no montante de R$ 14.098 e cotas Senior IX no montante de R$ 42.205.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve a amortização de cotas Sênior VII no montante de R$ 37.729.

c) Valoração das Cotas

As Cotas, independentemente da subclasse ou série, serão valoradas pelo Custodiante em cada Dia Útil, conforme o disposto neste Capítulo. A valoração das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva subclasse ou série, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva Data de Resgate. Para fins do disposto no Anexo Descritivo, os valores de cada série de Cotas Seniores e de cada subclasse de Cotas Subordinadas Mezaninos será o de fechamento do respectivo Dia Útil. Para as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, o valor das Cotas Subordinadas Juniores para fins de amortização e resgate será o de fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.

Os valores das Cotas serão determinados como seus respectivos Valores Unitários de Emissão, atualizados diariamente pela Meta de Remuneração aplicável e deduzidos dos montantes de amortizações efetivamente realizadas (compreendendo Remuneração e Amortização de Principal). Os itens abaixo descrevem de forma mais detalhada os cálculos dos valores das Cotas.

Cotas Seniores. A partir da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores de cada série, seu valor unitário será calculado todo Dia Útil pelo Custodiante, para efeito

de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este será equivalente ao menor dos seguintes valores:
(i) o Valor Unitário de Referência de tais Cotas; e (ii) o produto da divisão do Patrimônio Líquido da Classe, pelo número de Cotas Seniores.

Cotas Subordinadas Mezaninos. A partir da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezaninos de cada subclasse, seu valor unitário será calculado todo Dia Útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este será equivalente ao menor dos seguintes valores: (i) o Valor Unitário de Referência de tais Cotas; e (ii) o produto da divisão do Patrimônio Líquido da Classe da Classe, pelo número de Cotas Subordinadas Mezaninos, deduzido o valor total agregado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos a ela prioritária, se aplicável.

Cotas Subordinadas Juniores. Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos acima, nas Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezaninos, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira da Classe no período será incorporado às Cotas Subordinadas Juniores, observada a ordem de alocação dos recursos estabelecida no Anexo Descritivo, ou seja, após o pagamento das despesas, provisionamentos e valorização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos.

A partir da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Juniores de cada classe, seu valor unitário será calculado todo Dia Útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este será equivalente ao produto da divisão do Patrimônio Líquido da Classe, deduzido do valor total agregado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos, e do pagamento das despesas e provisionamentos, conforme item acima, pelo número de Cotas Subordinadas Juniores.

O descumprimento de qualquer obrigação originária dos Direitos Creditórios pelos Devedores e/ou Cedentes e demais ativos componentes da carteira da

Classe será atribuído às Cotas Subordinadas até o limite equivalente à somatória do valor total destas, observada o grau de preferência de cada Subclasse. Uma vez excedida a somatória de que trata este item, a inadimplência dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe será atribuída às Cotas Seniores.

Por outro lado, na hipótese do Fundo atingir a Meta de Remuneração definida para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezaninos existentes, toda a rentabilidade excedente será atribuída somente às Cotas Subordinadas Juniores,

razão pela qual estas Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos.

O procedimento de valoração das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da Carteira da Classe, bem como os critérios de valoração entre as Cotas das diferentes Subclasses e séries de Cotas existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da Carteira da Classe assim permitirem. Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas, correspondente à Meta de Remuneração, na respectiva data de amortização ou data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essas Cotas.

15. Remuneração da Administração

Taxa de Administração. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Administrador, será devida pela Classe Única taxa de administração equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

(b) Taxa de Gestão. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo até R$ 150.000.000,00, 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobreo Patrimônio Líquido do Fundo de R$ 150.000.000,01 até R$ 299.999.999,99 e 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo acima de R$300.000.000,00, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

(c) Taxa Máxima de Custódia. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Custodiante, será devida pela Classe Única uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

(d) Remuneração da Consultora Especializada. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Consultor Especializado, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(e) Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única uma remuneração equivalente a (i) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a empresa MONTECITO SERVICOS DE COBRANCAS LTDA. e (ii) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a empresa SABIA CAPITAL ANÁLISE DE CRÉDITOS LTDA.

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais dispostos acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGPM ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

O Administrador e o Gestor, conforme o caso, poderão estabelecer que parcelas da sua respectiva taxa sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que no somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram apropriadas as importâncias de R$ 387 (R$ 313 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 558 (R$ 465 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 580 (R$ 470 em 2024) a título de taxa de custódia.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

16. Custódia da carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

17. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

Os serviços são prestados por:

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria e Agente de cobrança:	Basictech Desenvolvimento de Software.
Consultoria e Agente de cobrança:	Montecito Serviços de Cobrança Ltda.

18. Rating

Em 05 de fevereiro de 2026, a Liberum Ratings confirmou a classificação de risco para A(fe) de longo prazo e CP2(fe) de crédito curto prazo para a cota sênior IX e B(fe) de longo prazo para cota subordinada. A perspectiva dos ratings é estável.

19. Transações com partes relacionadas

O Fundo contratou consultoria considerada parte relacionada para a prestação dos serviços de análise e seleção dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo, e cobrança dos direitos de crédito (a “Empresa de consultoria especializada”), cujos honorários registrados no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 somam o montante de R$ 4.740 (R$ 5.170 em 2024). Os honorários cobrados pela empresa de análise especializada não são comparados com o mercado, podendo ser diferentes daqueles que seriam cobrados

caso o serviço fosse prestado por partes não relacionadas.

A Empresa de consultoria especializada é responsável por todos os serviços relativos à: (i) análise e seleção de potenciais cedentes e dos respectivos direitos de crédito para aquisição pelo Fundo, observados os critérios de elegibilidade; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas cedentes; (iii) cobrança judicial e extrajudicial de todos os direitos de crédito integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no respectivo contrato de consultoria.

O Fundo não poderá aplicar em ativos de emissão da Administradora, Custodiante ou de outros prestadores de serviços para o Fundo.

É vedado à Administradora, Gestora, Custodiante e Consultora Especializada ou partes a elas relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de coobrigação da Administradora, bem como de seus controladores, de sociedades por ela

direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto ao QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com partes relacionadas.

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

Saldos das transações com o custodiante

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	5		6	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	480	218	1.429	155

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(34)	(387)	(30)	(313)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(51)	(580)	(44)	(470)
Taxa de Gestão	**Ouro Preto Gestão de Recursos S.A**	(49)	(558)	(43)	(465)

20. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita

Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos seus auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ela

administrada que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui duas ações judiciais em que figura no polo passivo classificadas pelos assessores jurídicos com probabilidade de perda possível no montante de R$ 4.207.

24. Deliberações em assembleias

Assembleia especial de cotistas realizada em 13 de agosto de 2025

O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento; (i.i) A 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.I.).

Assembleia especial de cotistas realizada em 11 de agosto de 2025

a) A alteração dos prazos de amortização, bem como a alteração da rentabilidade alvo das Cotas Subordinadas Mezanino IV, com a consequente alteração dos itens “h” e “j” do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino IV do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (“Anexo I”): “h) Amortização: do 40º (quadragésimo) mês até o 42º (quadragésimo segundo) mês, a contar da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

j) Rentabilidade Alvo: CDI + 4,50 a.a. (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano).” • A nova rentabilidade alvo das Cotas Subordinadas Mezanino IV, descrita no item “j” acima e no Suplemento constante no Anexo I, ocorrerá a partir do dia 18/09/2025. b) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das

Cotas Subordinadas Mezanino V, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino V do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (“Anexo II”): “g) Prazo de duração: 38 (trinta e oito) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. h) Amortização: do 36º (trigésimo sexto) mês até o 38º (trigésimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo 2 dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

i) Resgate: no 38º (trigésimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino V.” Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Assembleia especial de cotistas realizada em 19 de novembro de 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (“Anexo I”): “g) Prazo de duração: 49 (quarenta e nove) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas.

h) Amortização: do 44º (quadragésimo quarto) mês até o 49º (quadragésimo nono) mês, a contar da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

i)Resgate: no 49º (quadragésimo nono) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe.” Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Assembleia especial de cotistas realizada em 21 de novembro de 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino V, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino V do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

"g) Prazo de duração: 45 (quarenta e cinco) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. h) Amortização: do 40º (quadragésimo) mês até o 45º (quadragésimo quinto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

i) Resgate: no 45º (quadragésimo quinto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino V."

Assembleia especial de cotistas realizada em 02 de dezembro de 2025

A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate, além da rentabilidade-alvo das Cotas da 5ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h", "i" e "j" do Suplemento da 5ª Série de Cotas Seniores do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

"g) Prazo de duração: 66 (sessenta e seis) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas.
h) Amortização: do 61º (sexagésimo primeiro) mês até o 66º (sexagésimo sexto) mês, a contar da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

i)Resgate: no 66º (sexagésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 5ª Série Sênior. j) Rentabilidade alvo: CDI + 4,00% a.a. (quatro inteiros por cento ao ano).

Os demais itens e disposições não alterados permanecem válidos e plenamente eficazes,

sendo, neste ato, ratificados.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 28 de janeiro de 2025

A alteração do item 5.32. do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para alterar as condições de cessão, de forma que passará a vigorar conforme abaixo: "5.32. A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição: (...) (iii) até 7,5% (sete e meio por cento) do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de Cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;" As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 04 de fevereiro de 2025.

Assembleia geral de cotistas realizada em 29 de janeiro de 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas Subordinadas Mezanino IV, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino IV do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"): "g) Prazo de duração: 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. h) Amortização: do 37º (trigésimo sétimo) mês até o 42º (quadragésimo segundo) mês, a contar da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

i) Resgate: no 42º (quadragésimo segundo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino IV." Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Assembleia geral de cotistas realizada em 02 de janeiro de 2025

(i) A contratação da empresa BASICTECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.300.917/0001-26 ("Basitech"), como Agente de Cobrança Extrajudicial do Fundo, com remuneração mensal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) . Os efeitos da contratação da empresa Basitech como Agente de Cobrança Extrajudicial do Fundo retroagem ao dia 1º de dezembro de 2024.

(ii) A retirada da empresa SABIA CAPITAL ANÁLISE DE CRÉDITOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.350.925/0001-44, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, 212, Sala 1804, Juveve, CEP 80035-010, como Agente de Cobrança Extrajudicial do Fundo. (iii) Em razão da aprovação das matérias descritas nos itens acima, o conceito de "Agente de Cobrança Extrajudicial" previsto no capítulo primeiro – definições e o item 4.1, "e", ambos do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO PRIMEIRO – DEFINIÇÕES "Agente de Cobrança Extrajudicial": Significa a (i) MONTECITO SERVICOS DE COBRANCAS LTDA., sociedade com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, 212, sala 1804 andar 18 Cond Ar 3000 Cabral Col, Bairro Juvevê, CEP 80.035-010, inscrita no CNPJ sob o nº 50.266.067/0001-40; e a (ii) a BASICTECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.300.917/0001-26, situada na R. Samarita, nº 1117, 3º andar, conj. 31 B, Jardim das Laranjeiras, São Paulo/SP, CEP 02.518-080, responsáveis pela cobrança extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos."

"4.1. (...) (e) Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única uma remuneração equivalente a (i) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a empresa MONTECITO SERVICOS DE COBRANCAS LTDA.; e (ii) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a empresa BASICTECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA."

(iv) A partir da data de realização desta Assembleia Geral, fica a Administradora autorizada a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações previstas nesta ata.

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 10 de janeiro de 2025.

Termo de prorrogação celebrado em 28 de janeiro de 2025

(a) A alteração do item 5.32. do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para alterar as condições de cessão, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"5.32. A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição:

(...) (iii) até 7,5% (sete e meio por cento) do PL poderá ser representado por Direitos

Creditórios de Cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;"

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 04 de fevereiro de 2025. Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal alteração; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 05 de março de 2025

a.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 09 de dezembro de 2025

a.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 11ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

25. Fatos relevantes

Fato relevante em 06 de novembro de 2025

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data:

03.11.2025.

Sendo assim, os Fundos antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora"), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

26. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	